



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.220 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Re	Valor da Dotação
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.1.90.16.00	10	10.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.30.00	10	10.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.39.00	10	10.000,00
	<b>Total</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Re	Valor da Dotação
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.46.00	10	3.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.40.00	10	2.000,00
13.001	Obras e Instalações CMRF	13.01.01.122.0001.1.006	4.4.90.51.00	10	5.000,00
13.001	Aquisição de Bens Per. Municipal	13.01.01.122.0001.2.080	4.4.90.52.00	10	20.000,00
	<b>Total</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 09 de novembro de 2021.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**